



A blue handwritten mark or signature, possibly initials, located to the right of the red stamp.

A black handwritten signature, possibly a name, located below the red stamp.

**ANEXOS**

ANEXO I – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



CASCAIS  
CÂMARA MUNICIPAL



Escala 1:25000

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

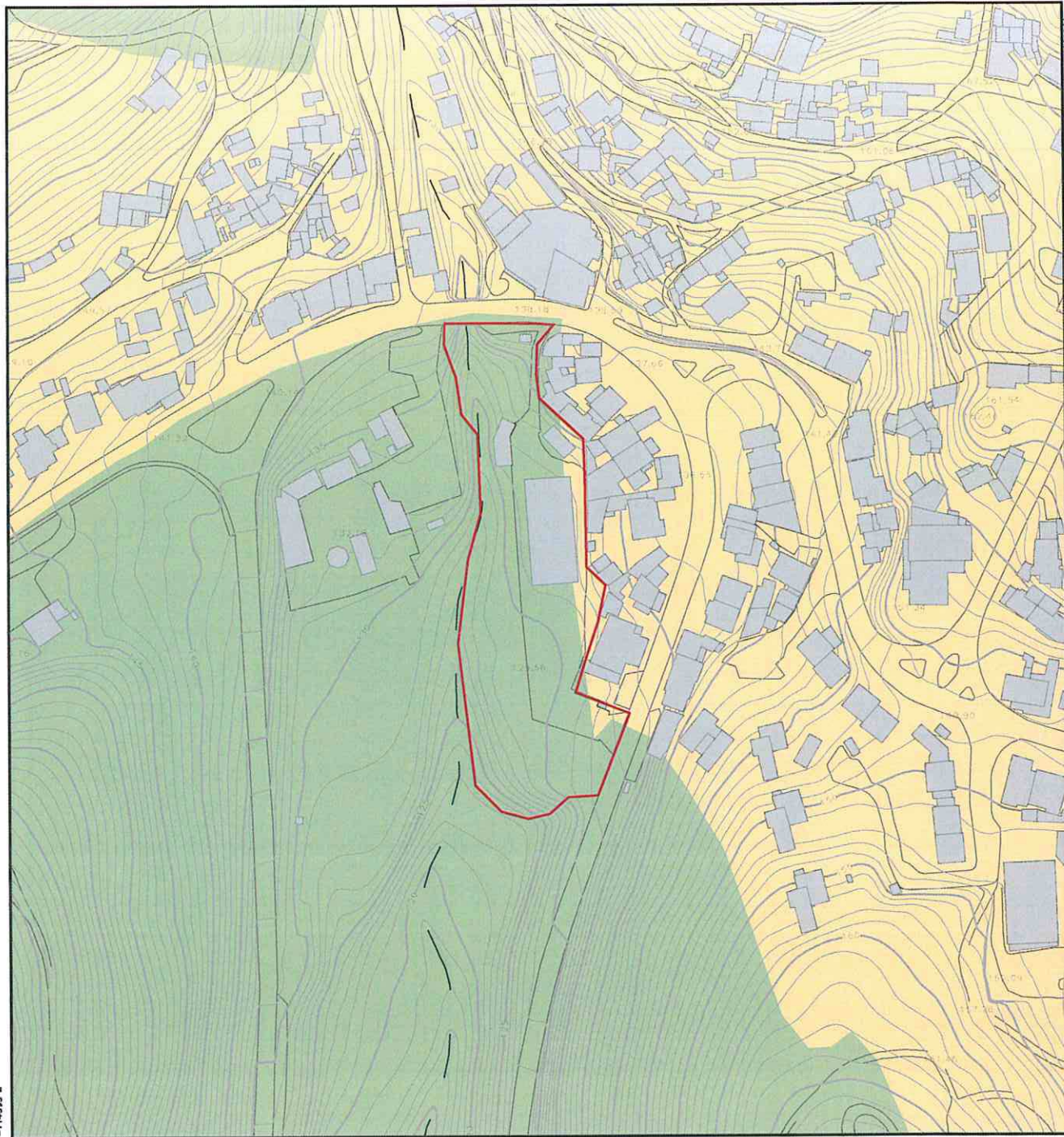


A blue ink signature, likely of a representative of the Câmara Municipal de Cascais.

A black ink signature, likely of a representative of the Câmara Municipal de Cascais.

ANEXO II


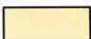
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**



-114593 m

-101069 m

### Ordenamento Classificação

-  Ordenamento Classificação - Solo Rural
-  Ordenamento Classificação - Solo Urbano



Versão Informativa - Não substitui consulta aos planos publicados. Cartógrafo no sistema de referências PT-TM06/ETRS89



Folha 2/16

Data 20/08/2019

-100660 m


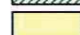




-114593 m

-114211 m

-101069 m

### Ordenamento Qualificação

-  Ordenamento Qualificação - Espaço Natural nível 1
-  Ordenamento Qualificação - Espaço Residencial
-  Ordenamento Qualificação - Espaço Residencial Histórico
-  Ordenamento Qualificação - Espaço de Aglomerados Rurais



Versão Informática - Não substitui consulta aos planos publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS89



Escala 1:2000

Folha 3/16

Data 20/08/2019



# Ordenamento Zonamento Acústico



Ordenamento Zonamento Acústico – Zonas de Conflito



Varão Informático – Não substitui consulta aos planos publicados. Cartógrafo no estaleiro de referência PT-TM06/ETRS89



Escala 1:2000

Folha 4/16

Data 20/08/2019



### Ordenamento Estrutura Ecológica

- Limite Estrutura Municipal – Estrutura Ecológica Fundamental
- Limite Estrutura Municipal – Estrutura Ecológica Complementar



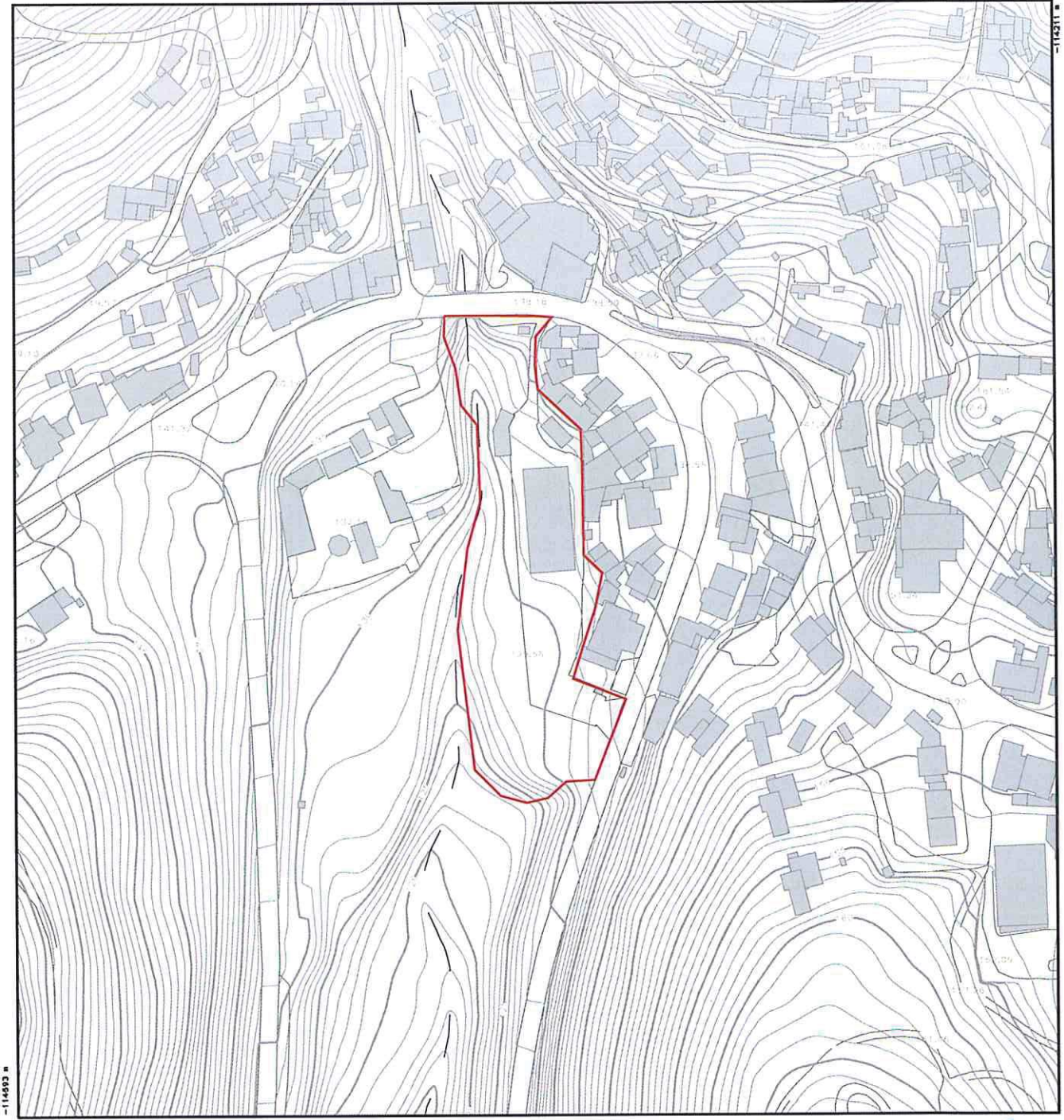
Versão Informativa – Não substitui consulta aos planos publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS09



Escala 1:2000

Folha 5/16

Data 20/08/2019



# Ordenamento Estrutura Ecológica

└─┘ Limite Estrutura Metropolitana - Áreas Estruturantes Primárias

CÂMARA MUNICIPAL

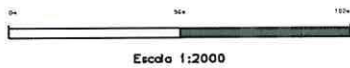
**REUNIAO**

03 DEZ. 2019

CASCAIS



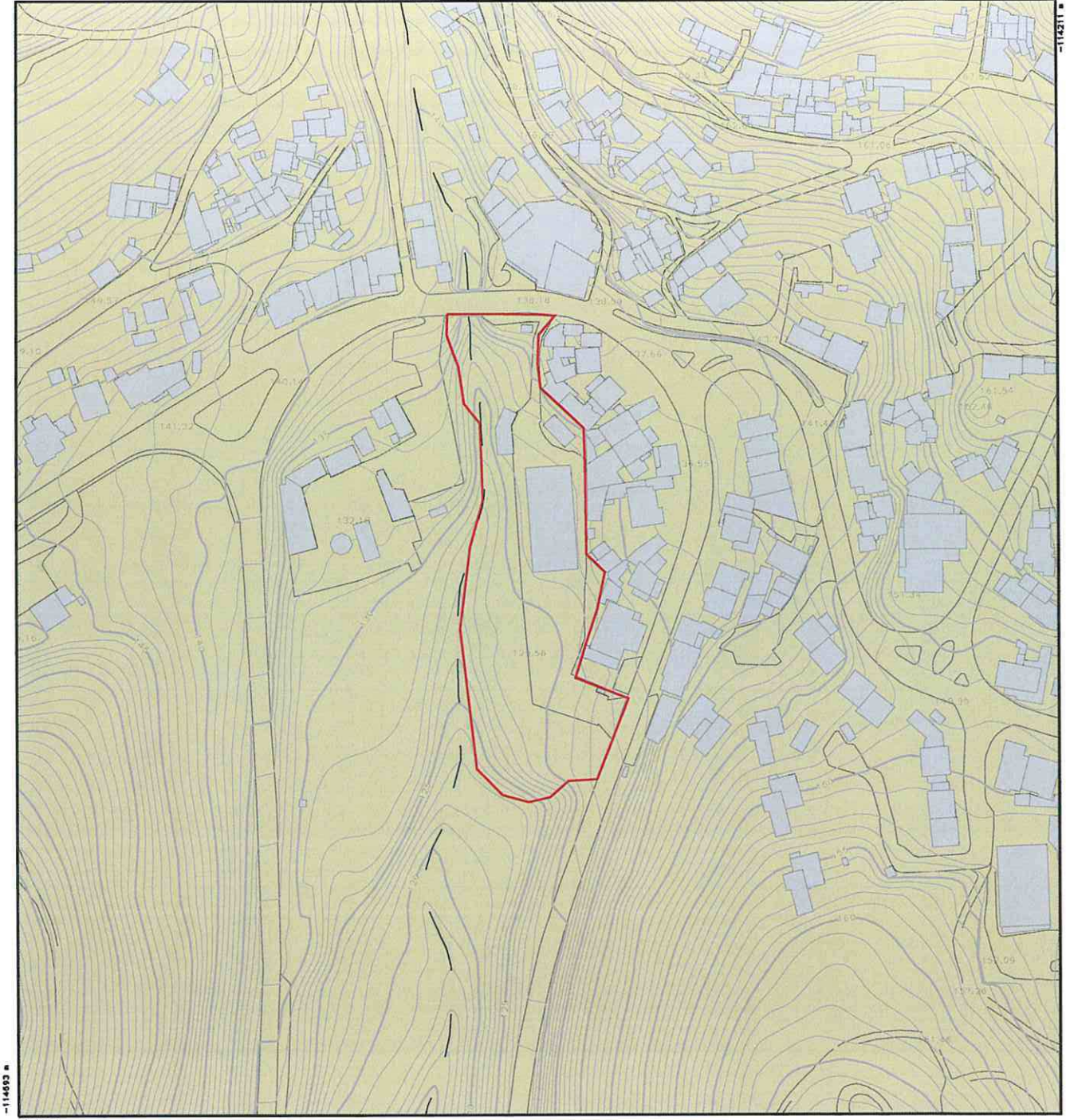
Versão Informática - Não substitui consulta aos planos publicados, Cartografia no sistema de referências PT-TM06/ETRS89



Folha 6/16

Data 20/08/2019





Ordenamento Planos

- Ordenamento Planos - Plano da Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste
- Ordenamento Planos - PROFAML
- Ordenamento Planos - PROTAML
- Ordenamento Planos - Plano setorial Rede Natura 2000
- Ordenamento Planos - Parque Natural Sintra Cascais



*[Handwritten signature]*

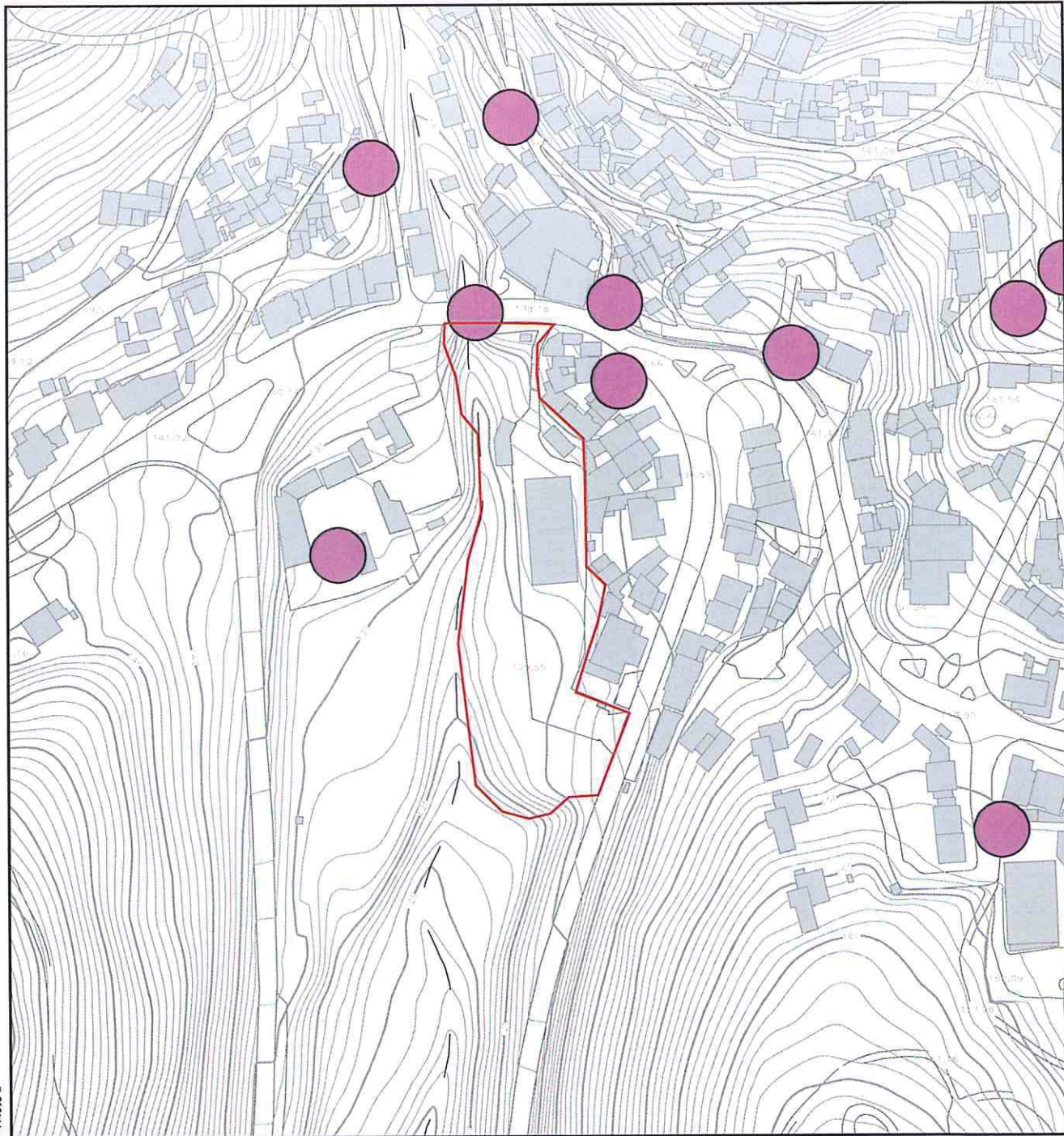


Versão Informática - Não substitui consulta aos diplomas publicados. Cartografia no sistema de referências PT-TM06/ETRS89



Folha 7/16

Data 20/08/2019



-114593 m

-114211 m

-101059 m

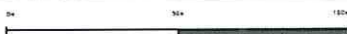
# Ordenamento Património Cultural



Limite Elementos Singulares – Elementos Singulares



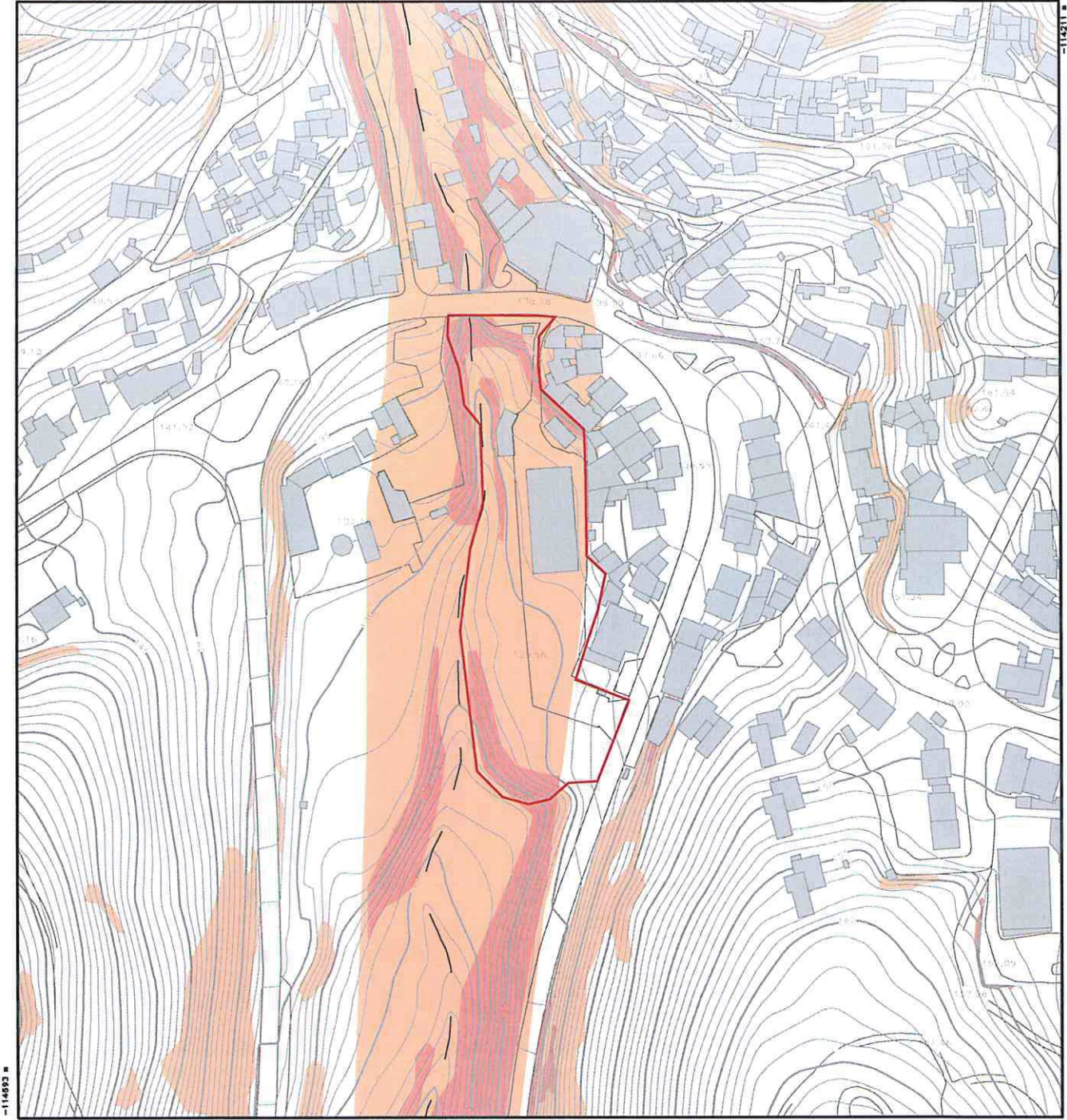
Versão Informática – Não substitui consulta aos planos publicados. Cartografia no sistema de referências PT-TM06/ETRS89




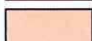
Escala 1:2000

Folha 8/16

Data 20/08/2019



### Ordenamento Suscetibilidade

-  Limite Sismo - Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade elevada
-  Limite Sismo - Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade moderada

CÂMARA MUNICIPAL  
**RECEBIMOS**  
03 DEZ. 2019  
CASCAIS

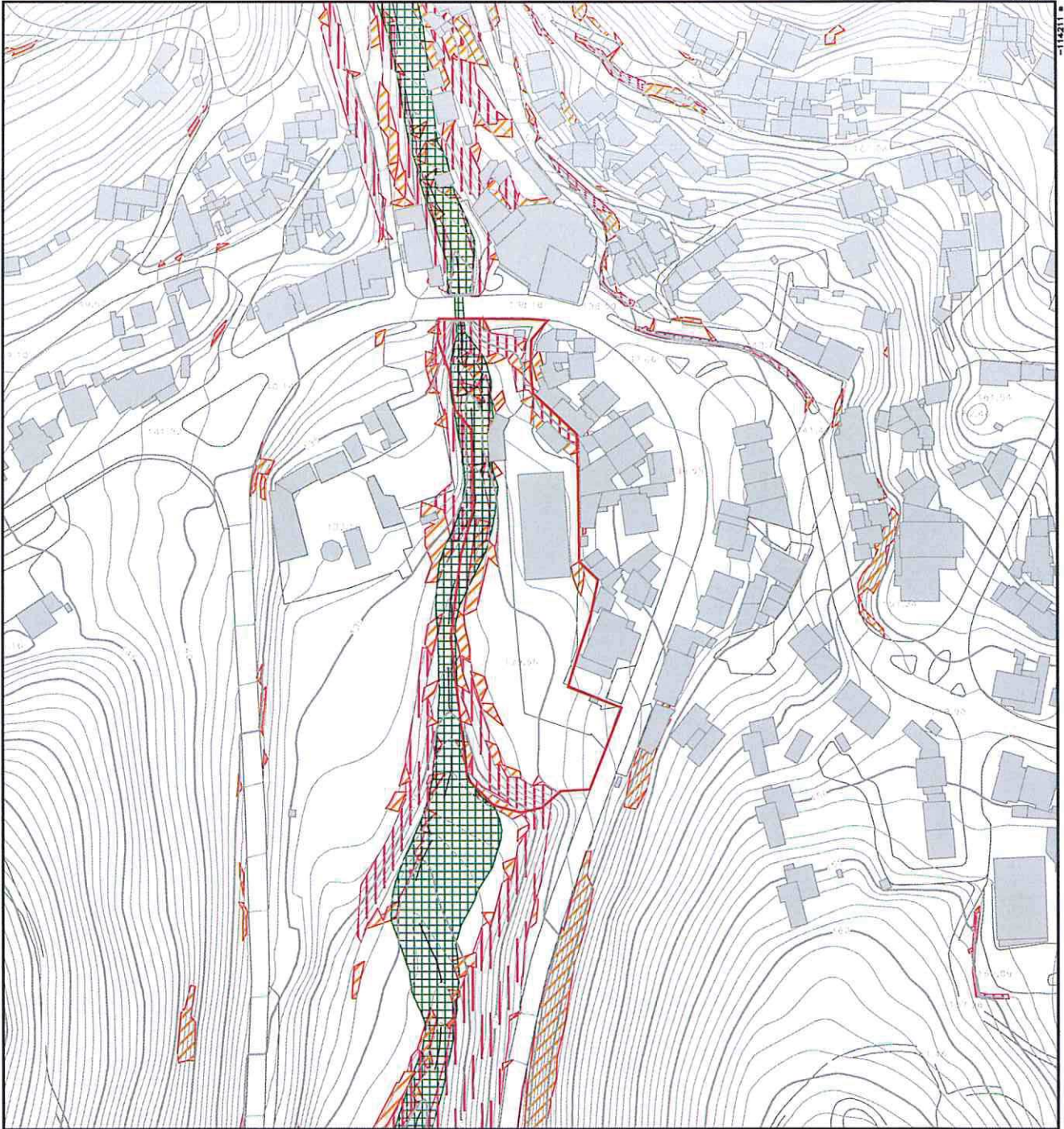


Verão informativo - Não substitui consulta aos planos publicados. Cartografia no sistema de referências PT-TM06/ETRS89







Folha 9/16

Data 20/08/2019



### Ordenamento Suscetibilidade

-  Limite Cheia – Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade elevada
-  Limite Cheia – Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade moderada
-  Limite Vertentes – Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade elevada
-  Limite Vertentes – Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade moderada



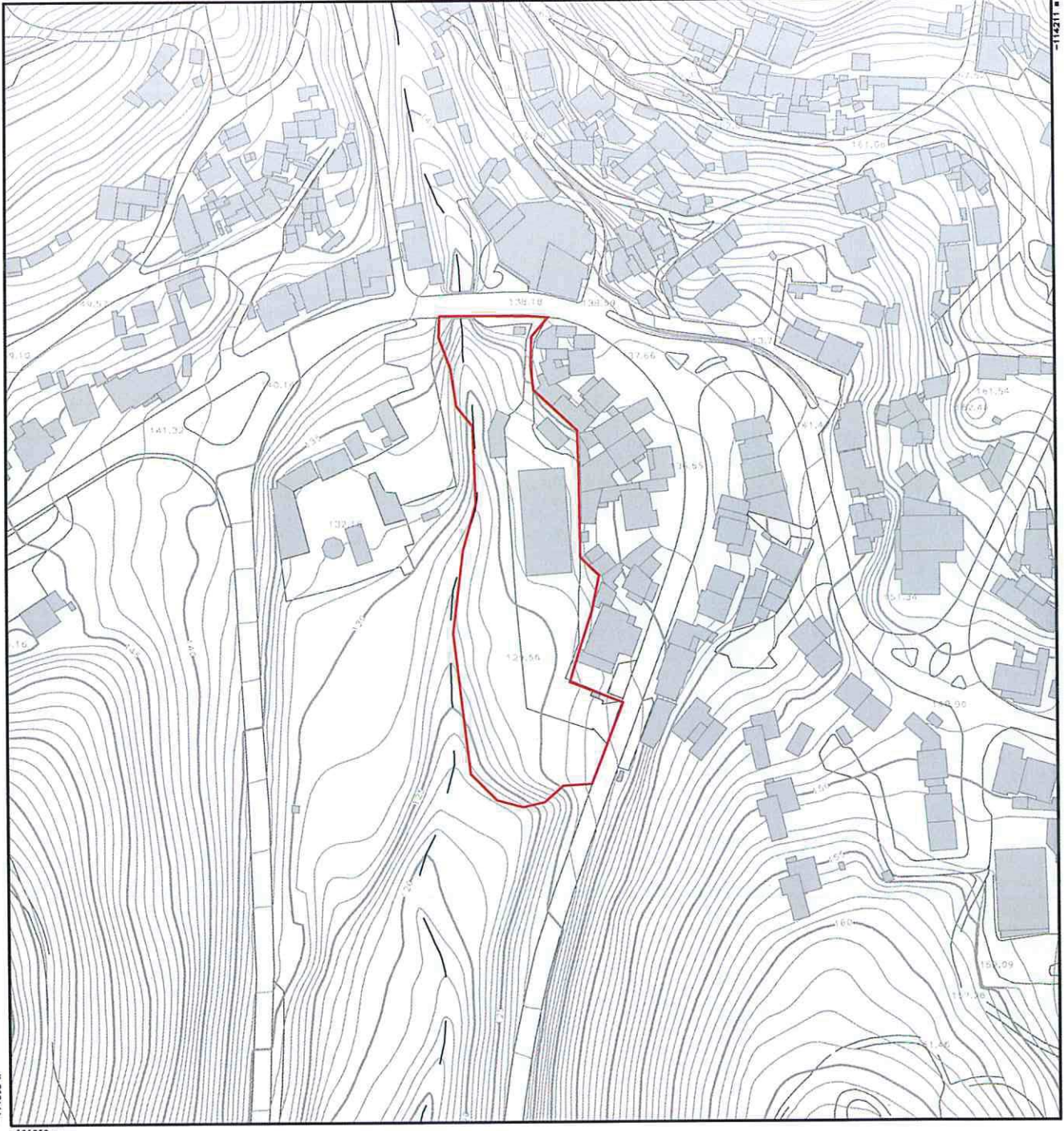
Versão Informativa – Não substitui consulta aos planos publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS89





Escala 1:2000

Folha 10/16

Data 20/08/2019



Ordenamento Aeronautico

-  Limite Aerodromo - Zona 4 - Proteção de Atividades com aves e controlo da avifauna
-  Limite Aerodromo - Zona 10 - proteção de luzes passíveis de interferir com a segurança de voo da aeronave

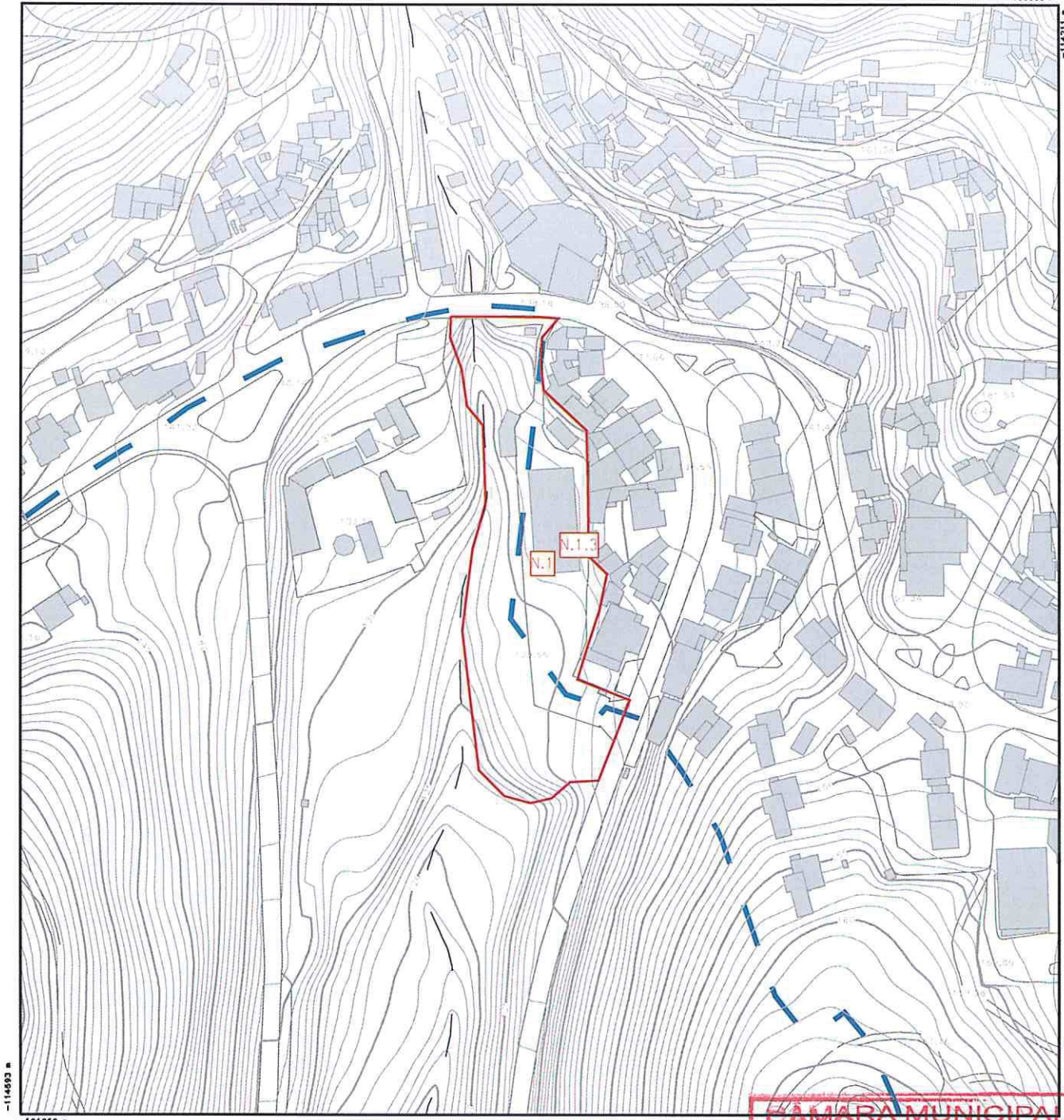


Varão Informativa - Não substitui consulta aos planos publicados. Cartografa no sistema de referência PT-TM06/ETRS89



Folha 11/16

Data 20/08/2019



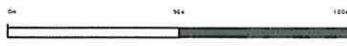
CÂMARA MUNICIPAL  
**RECEBIMOS**  
 03 DEZ. 2019  
 CASCAIS

Ordenamento UOPG

 Ordenamento UOPG - Sub-UOPG

 Ordenamento UOPG - UOPG

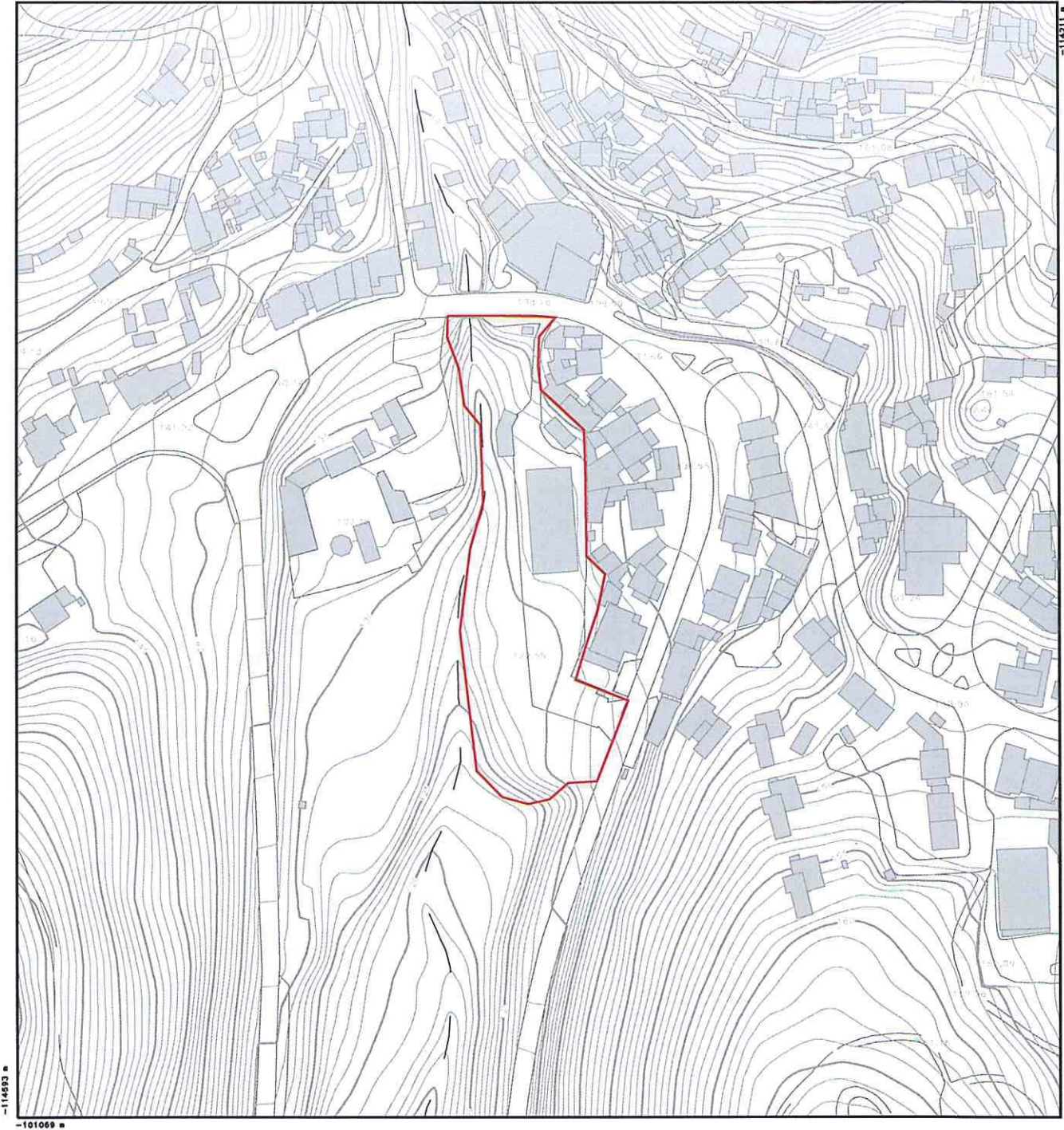
Versão Informática - Não substitui consulta aos diplomas publicados. Cartografia no sistema de referência PT-TM06/ETRS89



Escala 1:2000

Folha 12/16

Data 20/06/2019



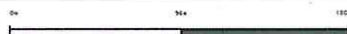
-114593 m

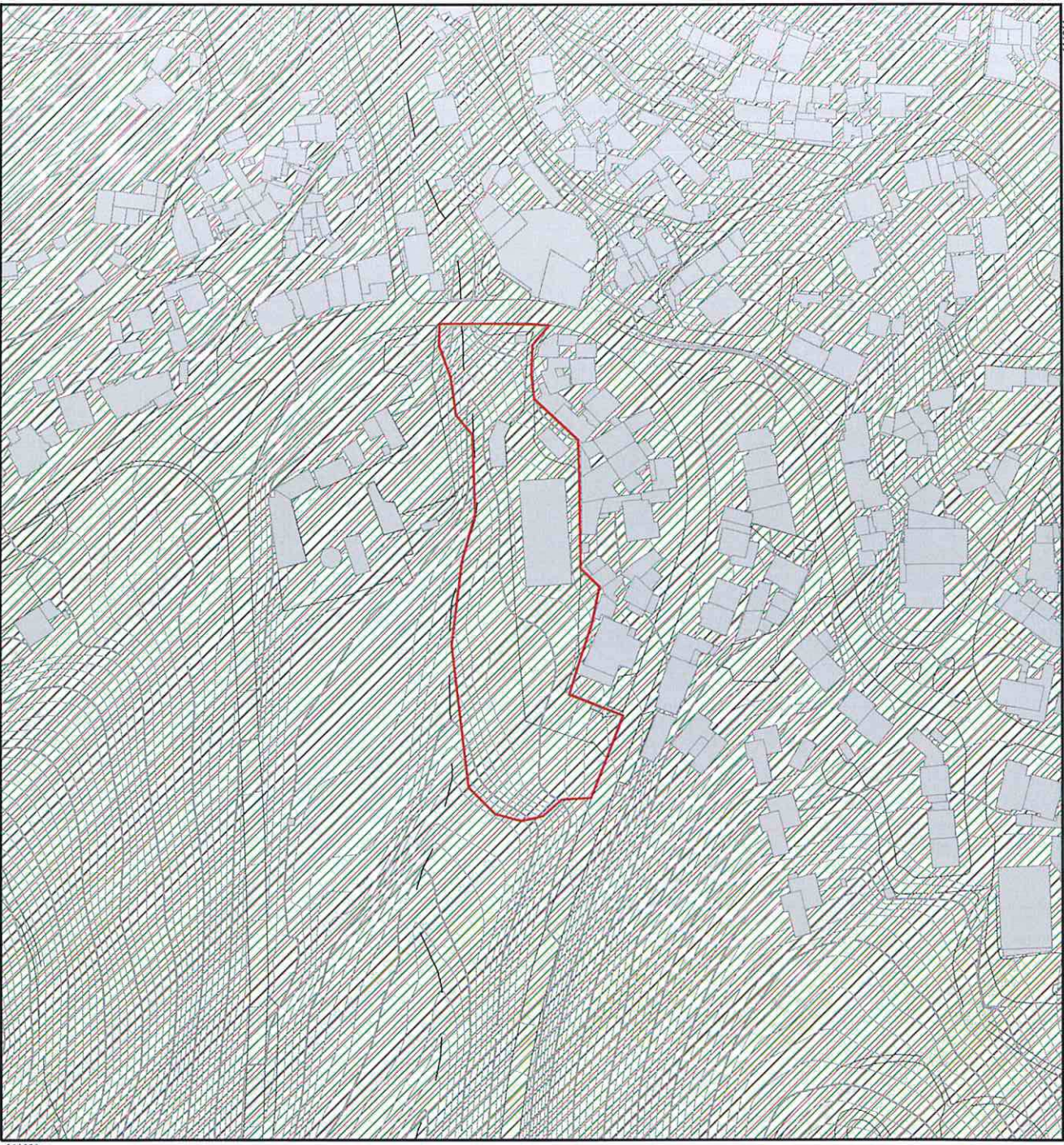
-101069 m

# Ordenamento Reg. Proteção PNSC

 Ordenamento Reg. Proteção PNSC – Limite PNSC

CÂMARA MUNICIPAL  
**RECEBIMOS**  
 03 DEZ. 2019  
 CASCAIS





### Áreas Protegidas

-  Limite Áreas Protegidas Lista Nacional – Nome: Parque natural sintra cascais
-  Limite Áreas Protegidas Lista Nacional – Nome: Sítio Sintra Cascais da rede natura 2000




Versão informática – Não substitui consulta aos diplomas publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS89

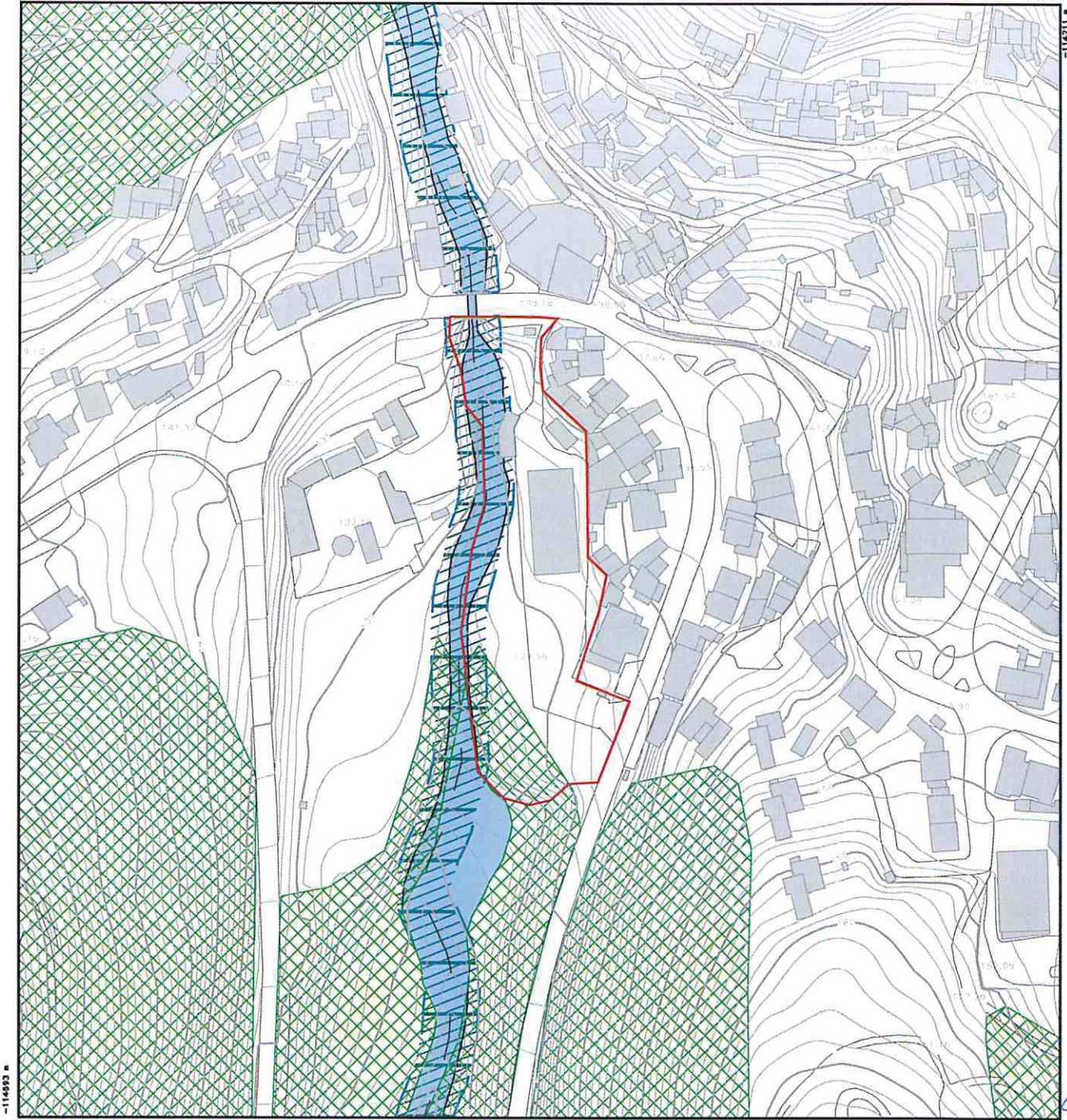


Escala 1:2000

Folha 14/16

Data 20/08/2019








-114093 m

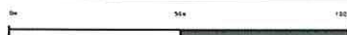
-101069 m

REN – Reserva Ecológica Nacional

-  REN – Reserva Ecológica Nacional – Cursos de água e respectiva margem
-  REN – Reserva Ecológica Nacional – Zonas ameaçadas por cheias
-  REN – Reserva Ecológica Nacional – Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

CÂMARA MUNICIPAL  
**REUNIÃO**  
 03 DEZ. 2019  
**CASCAIS**

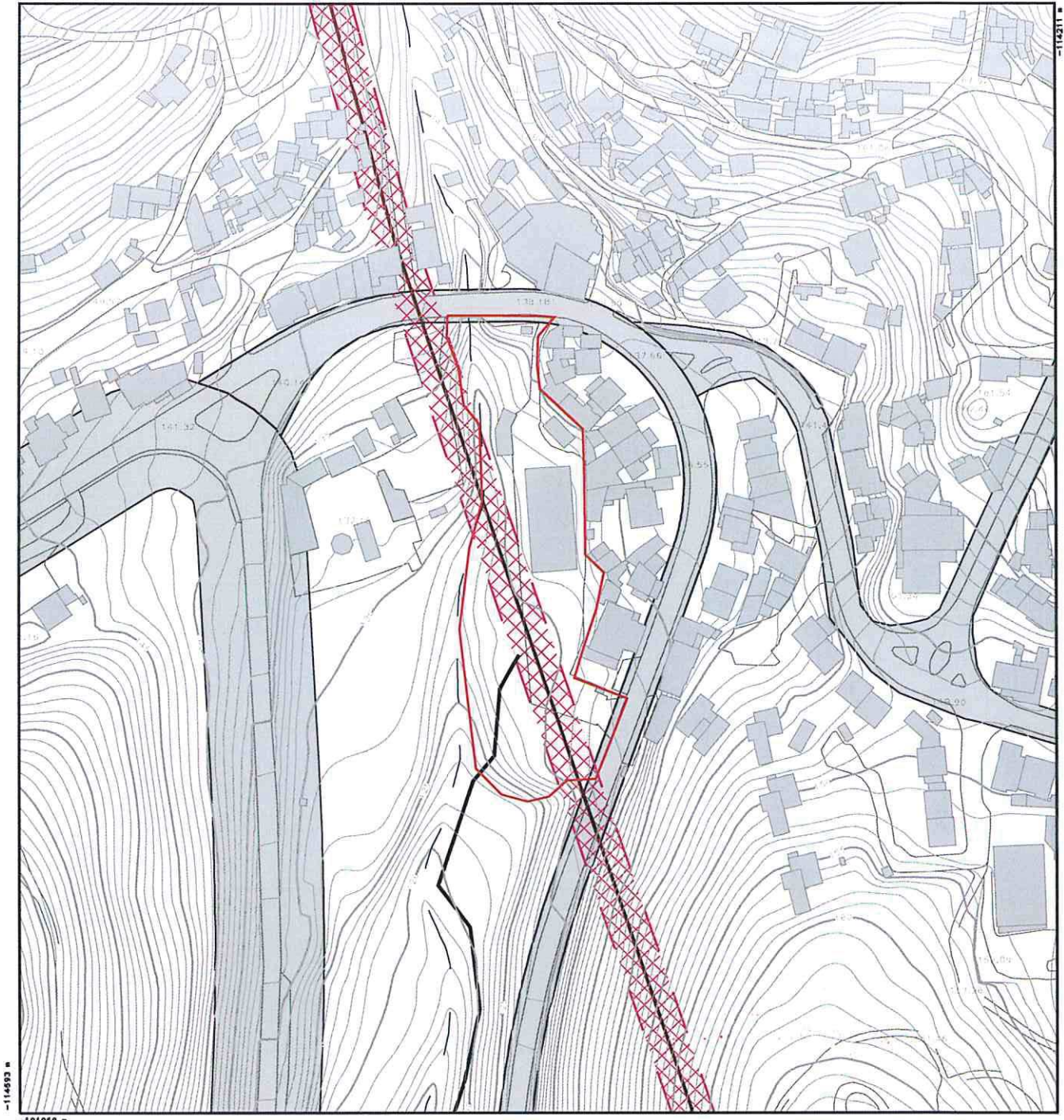
Versão Informática – Não substitui consulta aos diplomas publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS89







Escala 1:2000

Folha 15/18

Data 20/08/2019

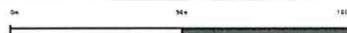


Infraestruturas

-  Limite Rede Eléctrica Nacional - Linha e postes de média tensão e respetiva zona de protecção
-  Limite Rede Rodoviária (Hierarquia) - Área de serviço das vias
-  Posição Drenagem de Águas Residuais - Designação da Infraestrutura: Emissário
-  Posição Rede Eléctrica Nacional - Designação da Infraestrutura: Linha e postes de média tensão e respetiva zona de protecção



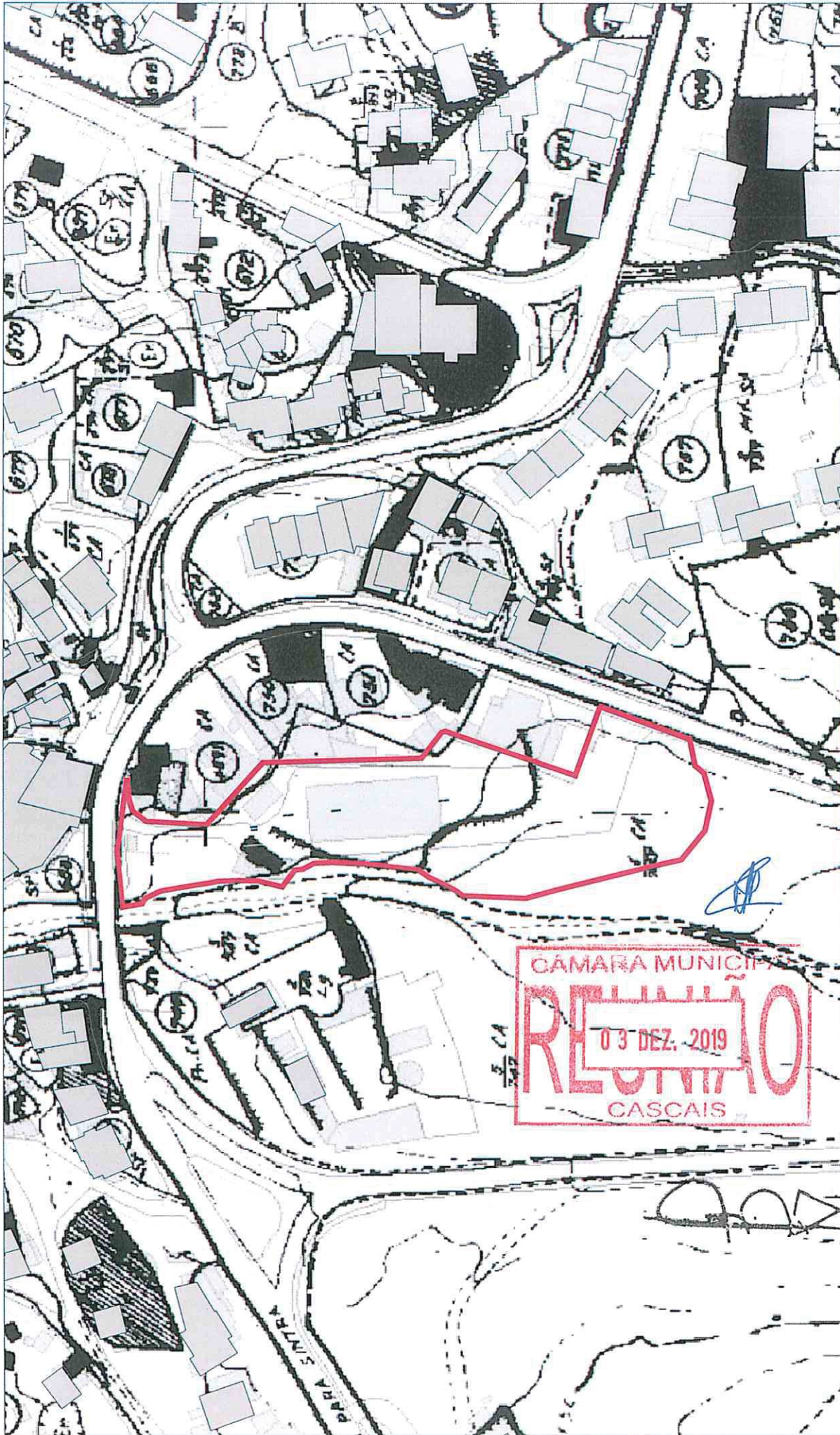
Verbo Informático - Não substitua consulta aos planos publicados. Cartógrafo no sistema de referência PT-TM06/ETRS89



Escala 1:2000

Folha 16/16

Data 20/08/2019



**CASCAIS**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL  
ANEXO III - PLANTA - DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO SOBRE O CADASTRO  
UNIDADE DE EXECUÇÃO - AISA  
ESCALA 1/1000 DEZEMBRO 2019

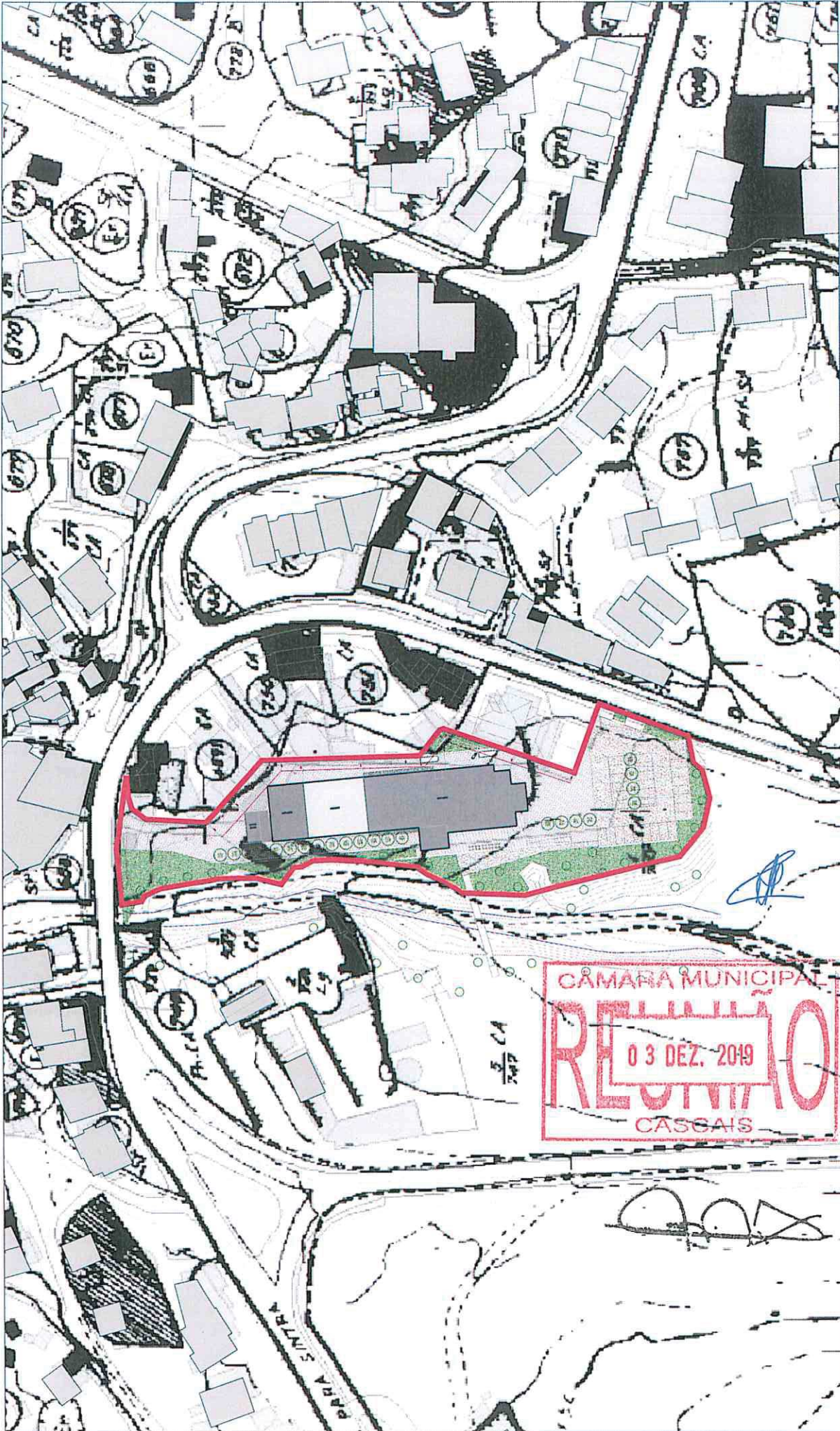
UNIDADE DE EXECUÇÃO - LIMITE PROPOSTO

**CASCAIS**

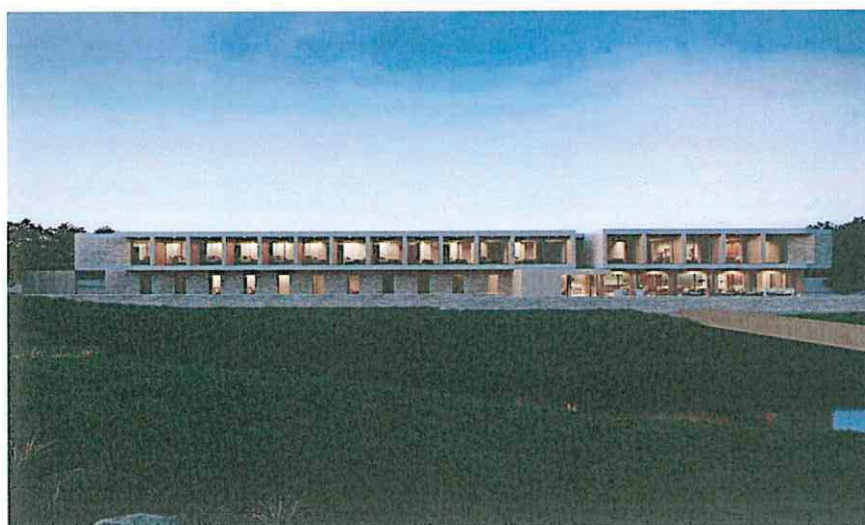
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL

ANEXO IV - PLANTA - DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO | PROPOSTA DE INTERVENÇÃO  
UNIDADE DE EXECUÇÃO - AISA  
ESCALA: 1/1000  
DEZEMBRO 2019

UNIDADE DE EXECUÇÃO - LIMITE PROPOSTO



**ANEXO V – SIMULAÇÃO VIRTUAL TRIDIMENSIONAL**



ANEXO VI.A

CONTRATO DE COMODATO

Entre,

**Quinta da Marinha - Serviços, S.A.**, (anteriormente designada como Quinta da Marinha - Imobiliária, S.A.), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 504 582 186, com o capital social de 500.000€, com sede na Casa 25, Quinta da Marinha, 2750-004 Cascais, aqui representada por Miguel Vilardebó de Sommer Champalimaud e Rodrigo Maria de Mendia Champalimaud, na qualidade de administradores com poderes para o acto, adiante somente designada por **QMS** ou **Comodante**,

e

**AISA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL NOSSA SENHORA D'ASSUNÇÃO**, instituição particular de solidariedade social, pessoa colectiva nº 502369345, com sede na Rua de Cascais - Centro de Dia, Malveira da Serra, 2755-162 Alcabideche, representada por Carlos José Duarte Nunes e por Genésio Lopes Físico, nas qualidades de Presidente e de Tesoureiro, respectivamente, com poderes para o acto, adiante somente designada por **AISA** ou **Comodatária**,

Quando em conjunto designados como **PARTES**,

Considerando que:



- a) a QMS é proprietária e legítima possuidora do prédio misto denominado Foz Norte, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha nº 5142, freguesia de Alcabideche, inscrito na matriz predial da referida freguesia sob o artigo rústico 747 (parte) secção 8-13-14-23-24-34 e os artigos urbanos 824, 825, 826, 827, 866 e 875;
- b) a AISA é uma instituição particular de solidariedade social, constituída em 1983, que tem por missão "promover a qualidade de vida das crianças, jovens, idosos e pessoas dependentes de uma forma sustentada, inovadora, participativa e orientada para a inclusão social, prestando-lhes cuidados pessoais, educativos, de saúde e reabilitação, e ocupação dos seus tempos livres";
- c) em 29/04/1995, foi outorgado entre a Euronova - Sociedade de Construções e Turismo, S.A., anterior proprietária do prédio identificado no Considerando a), e a Câmara Municipal de Cascais, um Contrato-Promessa de Doação que tinha como objecto a futura doação a esta de uma parte daquele prédio, com a área de 28.870,44 m2, onde ficaria implantado um Centro de Apoio à

Terceira Idade e um Jardim Infantil, cuja cópia constitui o Anexo I do presente Contrato do qual faz parte integrante, tendo tal Contrato-Promessa sido continuamente incumprido pela Câmara de Cascais;

- d) em 21/12/1996, foi celebrado entre a Euronova, S.A., a Câmara Municipal de Cascais e a AISA um Protocolo de Acordo, cuja cópia constitui o Anexo II do presente Contrato do qual faz parte integrante, no âmbito do qual à AISA seria cedido o direito de superfície do terreno prometido doar, para o efeito de aquela instituição ali construir um centro de convívio para a terceira idade, tendo a AISA sido autorizada a iniciar a construção do centro e a utilizar o referido Protocolo junto das entidades competentes, para o efeito da obtenção de subsídios e outras formas de financiamento;
- e) a QMS deu continuidade à autorização prevista no Protocolo de Acordo, incluindo aos licenciamentos que foram sendo submetidos para construção de novos equipamentos;
- f) decorridos que estão mais de 22 anos sobre a celebração do indicado Contrato-Promessa de Doação, na ausência do seu cumprimento pela Câmara de Cascais, e face às constantes necessidades sentidas pela AISA para dar continuidade e reforçar a implementação do seu objecto, assim ocorrendo cada vez e melhor às necessidades da população, as Partes acordaram em formalizar a utilização gratuita da identificada parcela de terreno até que, finalmente, seja executado o Contrato-Promessa,

é celebrado o presente **contrato de comodato**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Primeira**  
**(Objecto)**

1. A **Comodante** empresta à **Comodatária** uma parte do artigo rústico do Prédio identificado no Considerando a), com a área total de 11.991,50 (onze mil novecentos e noventa e um, vírgula cinquenta) metros quadrados, assinalada na planta que constitui o Anexo III ao presente contrato, do qual faz parte integrante.
2. A parcela de terreno objecto deste empréstimo corresponde:
  - a. à área de 2.626,00m<sup>2</sup>, assinalada a tracejado cor-de-laranja, onde actualmente se encontra implantado o Centro de Dia e Apoio à Terceira Idade, conforme Alvará de Obras de Ampliação nº 94/2012, emitido pela Câmara Municipal de Cascais, e para onde se prevê a respetiva ampliação e respectivo logradouro, que constitui área passível de construção e impermeabilização;



- b. à área de 2.870,50 m<sup>2</sup>, assinalada a tracejado amarelo, para apoio àquele equipamento, designadamente para circulação e estacionamento, que constitui área não passível de impermeabilização;
- c. à área de 4.069 m<sup>2</sup>, assinalada a tracejado azul, para apoio àquele equipamento, designadamente para estacionamento, e, ainda, para apoio às festas tradicionais, que constitui área não passível de impermeabilização;
- d. à área de 2.426 m<sup>2</sup>, assinalada a tracejado verde, afecta à realização das festas tradicionais que constitui área passível de construção e impermeabilização.

#### Segunda

##### **(Uso)**

1. O empréstimo referido na Cláusula que antecede fica subordinado aos fins constantes:
  - a. do Contrato-Promessa de Doação, de 29/04/1995, designadamente o Centro de Dia;
  - b. do Protocolo de Acordo, de 21/12/1996.
2. A AISA não poderá ceder o uso e fruição da coisa emprestada a terceiros, sob qualquer forma e/ou pretexto, gratuita ou onerosamente, salvo na estrita medida dos fins a que a mesma se destina, nos termos do presente Contrato.

#### Terceira

##### **(Prazo)**

1. O presente contrato vigora pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com início em 01/01/2018 e termo em 31/12/2042.
2. O contrato renova-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos se a Comodante não impedir a sua renovação por comunicação com pré-aviso superior a 3 (três) anos.
3. Não obstante o disposto nos números anteriores, o contrato caducará assim que for dado cumprimento ao Contrato-Promessa de Doação identificado no Considerando c).

#### Quarta

##### **(Obrigações)**

Além das que resultam do Protocolo de Acordo identificado no Considerando d), constituem obrigações da **Comodatária** as seguintes

- a) Guardar e conservar a coisa emprestada em bom estado e a suas expensas;





- b) Não aplicar a coisa emprestada para fim diverso do constante da Cláusula Segunda nem fazer da mesma uma utilização imprudente;
- c) Reembolsar anualmente a **Comodante** do valor do Imposto Municipal sobre Imóveis, ou equivalente, pagos por aquela ou sua sucessora respeitante aos artigos matriciais correspondentes integrados na área objecto do comodato;
- d) Facultar à **Comodante** o exame da coisa emprestada;
- e) Avisar imediatamente a **Comodante** sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela;
- f) Restituir o imóvel no estado em que o mesmo se encontra hoje, ressalvadas as consequências inerentes a uma prudente utilização, findo o contrato.

#### **Quinta**

#### **(Valor da coisa emprestada)**

O valor estimado da coisa emprestada é de 750.000€ (setecentos e cinquenta mil euros).

#### **Sexta**

#### **(Resolução)**

1. Constituí fundamento de resolução do presente Contrato o não cumprimento, pela **Comodatária**, das suas obrigações, em especial as previstas nas als. b) e c) da Cláusula Quarta.
2. A violação do disposto na Cláusula Segunda importa a resolução automática e imediata do presente contrato podendo a **Comodante** retomar o uso e disponibilidade sem qualquer interpelação.

#### **Sétima**

#### **(Benfeitorias)**

1. A **Comodatária** não pode realizar quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias sem prévia autorização da **Comodante**, prestada por escrito.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a autorização considera-se concedida se a **Comodante** não se pronunciar sobre o pedido de autorização das referidas benfeitorias no prazo de 90 (noventa) dias a contar da interpelação efectuada por escrito.
3. O disposto nos números anteriores não se aplica às benfeitorias necessárias, podendo a **Comodatária** proceder à sua realização, sem prejuízo de dever comunicar por escrito à **Comodante** que procedeu à sua realização, identificando-as.



4/5

4. Cessada a vigência do contrato, por qualquer outra causa que não a prevista no nº 3 da Cláusula Terceira, reverterem a favor da **Comodante** todas as benfeitorias realizadas na coisa, sem que a **Comodatária** tenha direito a qualquer indemnização ou compensação ou a proceder ao levantamento das mesmas.
5. Constitui obrigação da **Comodatária** a obtenção de todas as licenças e/ou autorizações necessárias à realização das benfeitorias, bem como as obrigações fiscais destas decorrentes, responsabilizando-se por qualquer infração que decorra da sua intervenção.

**Oitava**

**(Transmissão da posição contratual)**

No caso de a **Comodante** transmitir para terceiro a sua posição contratual e/ou o direito de propriedade sobre a coisa emprestada, tal transmissão não depende de qualquer acto de vontade da **Comodatária**, sem prejuízo da obrigação daquela de informar esta no prazo de 30 dias.

**Nona**

**(Foro)**

Para a resolução de qualquer litígio acerca da interpretação ou execução do presente contrato será competente o foro da comarca de Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, na Quinta da Marinha, em Cascais, aos 28 de Março de 2018, ficando um exemplar devidamente rubricado e assinado em poder de cada uma das partes.

- Anexos: I. Contrato-Promessa de Doação referido no Considerando c)  
II. Protocolo de Acordo referido Considerando d)  
III. Planta referida na Cláusula Primeira*

**A Comodante**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**A Comodatária**  
AISA - Associação de Apoio Social  
de Nossa Senhora da Assunção  
Rua de Cascais / Centro de Di-  
Malveira da Serra  
2755 - 162 Alcabideche  
Tel: 21 485 77 00/8 - Fax: 21 485 77 01  
Email: geral@aisa.com.pt

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

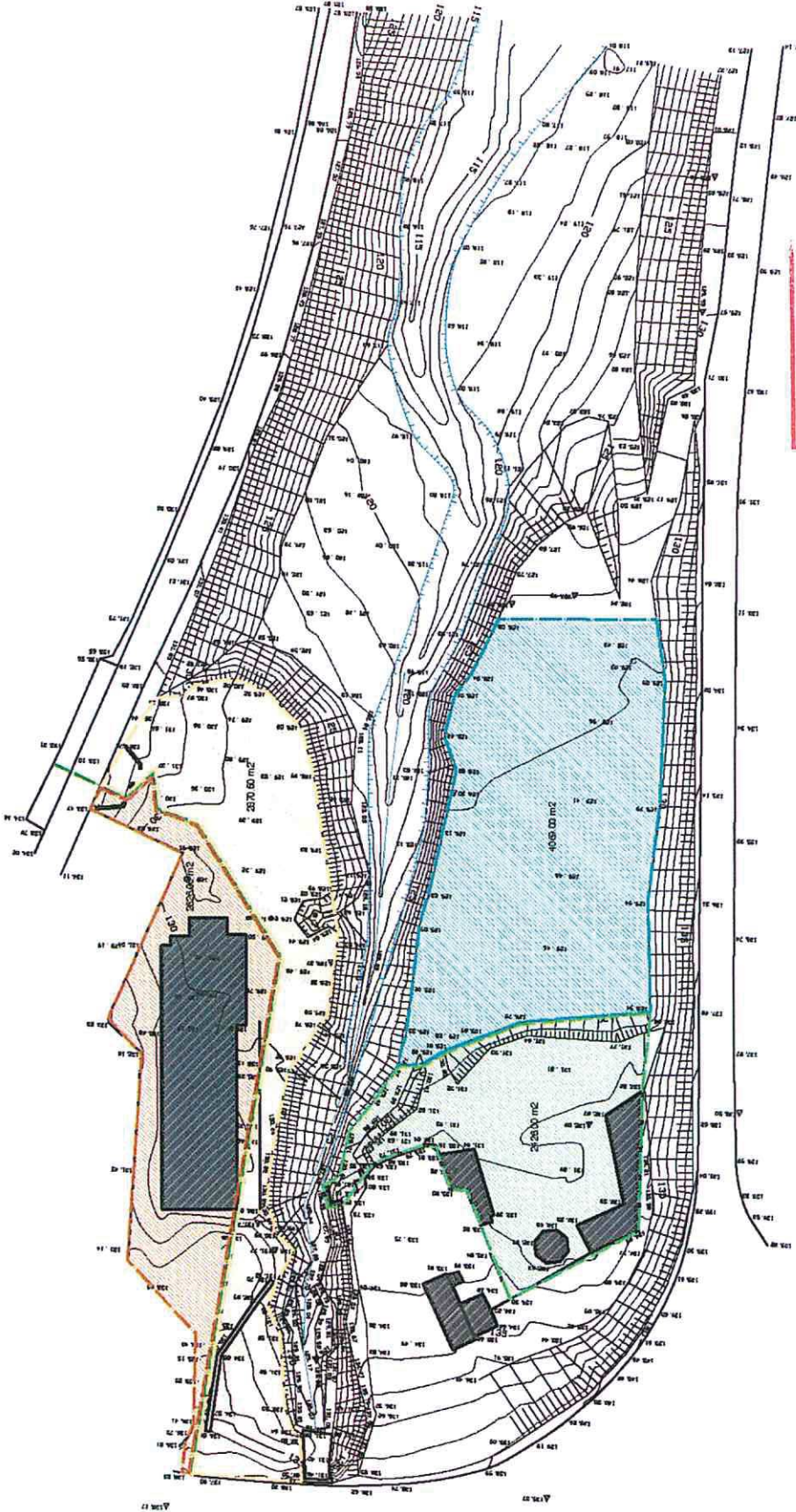


ANEXO VI.B

PROVINCIA: ASA  
PAROQUIA: MULHERA DA SERNA  
CASCAIS  
MUNICÍPIO: CASCAIS

ESCALA: 1:200  
LIDANÇAMENTO TOPOGRÁFICO  
FECHA: 00

PROVINCIA: ASA  
PAROQUIA: MULHERA DA SERNA  
CASCAIS  
MUNICÍPIO: CASCAIS  
ESCALA: 1:200  
LIDANÇAMENTO TOPOGRÁFICO  
FECHA: 00



ÁREAS DE CIDADANIAS

- Área de terreno para Centro de Dia e Lar, passível de impermeabilização - 2626,00 m<sup>2</sup>
- Área de terreno para estação de tratamento de águas residuais, não passível de impermeabilização - 2070,60 m<sup>2</sup>
- Área de terreno para apoio às Festas Tradicionais e ao centro de Dia e Lar, não passível de impermeabilização - 4069,00 m<sup>2</sup>
- Área de terreno devida a realização das Festas Tradicionais, passível de construção e impermeabilização - 2450,00 m<sup>2</sup>
- Limite do espaço de Aquecimento Puro / Natural Nivel 1 e Limite do Estuário Ecológico Complementar
- Limite da água

ANEXO VI.C



## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1598-97424-110501-005142

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 11454, Livro N.º: 46

## DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DA MARINHA

SITUADO EM: Alcabideche

MATRIZ n.º: 747 NATUREZA: Rústica

MATRIZ n.º: 824 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n.º: 825 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n.º: 826 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n.º: 827 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n.º: 866 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n.º: 875 NATUREZA: Urbana

**COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:**

a)- Parte rústica - Terra de cultura , mato e pinheiros

Artigo - 747 secção 8-13-14-23-24-34

b)- Urbano- pequeno edifício de rés-do-chão

Artigo - 824

A.C.- 23,70m2

c)- Urbano - edifício de rés-do-chão- A.C. 55m2, tendo pelo sul anexo com curral - A.C. 36,30m2

Artigo- 825

d)- Urbano pequeno edifício de rés-do-chão com azenha com poço, com a área de 37 m2

Artigo- 826

e)- Urbano- pequeno edifício de rés-do-chão- A.C. 40m2, e pequeno pátio com a área de 50m2

Artigo- 827

f) - Urbano- capela com a área de 84,70m2, com anexos destinados a sacristia com a área de 19,08m2

Artigo - 866

g)- Urbano - azenha em ruínas, de cave, rés-do-chão, com a área de 48 m2, tendo a norte um barracão também em ruínas, com a área de 52 m2

Artigo- 875

Norte e sul, Estrada Guincho- Malveira; nascente, Custódio da Costa Fonseca, José de Jesus Teixeira, Estrada Nacional Malveira- Cascais e outros; e poente, Euronova- Sociedade de Construções e Turismo, S.A.

Foram desanexadas duas parcelas de terreno com as áreas de 169 m2 e 123 m2, descritas sob os



## DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

n.ºs 977 e 991 de Alcabideche

EM parte do prédio rustico foi construida uma moradia de um piso, com á área coberta de 20 m2.  
ARTIGO 10445

Ficando a parte rústica reduzida à área de 696.318 m2.

Desanexada uma parcela de terreno com a área de 3.770m2, a qual vai ser descrita sob o n.º  
10554/070802Desanexada uma parcela de terreno com a área de 340m2, a qual vai ser descrita sob o n.º  
10555/070802

(Reprodução por extractação da descrição)

O(A) Escriturário(a) Superior  
Maria da Conceição Sousa Gomes Lisboa

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 27 de 2000/12/20 - Aquisição  
ABRANGE 2 PRÉDIOS

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* QUINTA DA MARINHA - IMOBILIÁRIA, S.A.

Sede: Quinta da Marinha, Casa 25

Localidade: Cascais

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* EURONOVA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A.

Sede: Quinta da Marinha

Localidade: Casacaais

CAUSA: Subscrição em espécie no capital em constituição de sociedade.

(Reprodução por extractação da insc. G-2)

O(A) Escriturário(a) Superior  
Maria da Conceição Sousa Gomes Lisboa-----  
1ª Conservatória do Registo Predial de Cascais  
AVERB. - AP. 1318 de 2016/01/14 13:05:07 UTC - Actualização  
Registado no Sistema em: 2016/01/14 13:05:07 UTC  
DA APRESENT. 27 de 2000/12/20 - Aquisição

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* QUINTA MARINHA - SERVIÇOS, S.A.

NIPC 504582186

O(A) Conservador(a)  
Fernanda Baptista Varela-----  
1ª Conservatória do Registo Predial de Cascais  
AP. 1830 de 2016/01/26 15:00:19 UTC - Hipoteca Voluntária  
Registado no Sistema em: 2016/01/26 15:00:19 UTC

CAPITAL: 51.777.014,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 60.298.877,70 Euros

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* BANCO COMERCIAL PORTUGÊS, SA

NIF 501525882

Morada: Praça D. João I, nº28

Localidade: Porto

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* QUINTA DA MARINHA - SERVIÇOS, SA

NIF 504582186



Garantia do pontual cumprimento das obrigações garantidas pela Quinta da Marinha, SGPS, SA até ao montante em capital de 35 631 325€; Juros remuneratórios no valor de 4 021 244,45€ acrescido de 3% em caso de mora; despesas, 1 425 253€ e de todas e quaisquer obrigações e responsabilidades emergentes para Quinta da Marinha - Oitavos Dunes, SA, até ao limite máximo de 16 145 689€; juros remuneratórios no valor de 1 822 154,02€ acrescido de 3% em caso de mora; Despesas, 645 827,56€

O(A) Conservador(a)  
Fernanda Baptista Varela

1ª Conservatória do Registo Predial de Cascais

OFICIOSO

AVERB. - OF. de 2016/02/03 14:43:20 UTC - Actualização

Registado no Sistema em: 2016/02/03 14:43:20 UTC

DA APRESENT. 1830 de 2016/01/26 - Hipoteca Voluntária

Garantia do pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações e responsabilidades emergentes para a Quinta da Marinha, SGPS, SA do contrato de mútuo celebrado em 21/01/2016, com o Banco Comercial Português, SA até ao montante de capital de 35.631.325,00€; Juros remuneratórios no valor de 4.021.244,45€ acrescido de 3% em caso de mora; Despesas no montante de 1.425.253€ e de todas e quaisquer obrigações e responsabilidades emergentes para Quinta da Marinha-Oitavos Dunes, SA do contrato de mútuo celebrado em 21/01/2016, com o Banco Comercial Português, SA, até ao montante de capital de 16.145.689€; Juros remuneratórios no valor de 1.822.154,02€ acrescido de 3% em caso de mora; Despesas no montante de 645.827,50€

O(A) Conservador(a)  
Fernanda Baptista Varela

## REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 15-02-2018 e válida até 15-08-2018